

---

## POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ

### I. OBJETIVOS

A Política de Gerenciamento do Risco de Liquidez tem por objetivo assegurar:

- a. A identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação do risco de liquidez de acordo com a Declaração de Apetite por Riscos (RAS) e as determinações normativas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil;
- b. A disponibilidade, ao Conselho de Administração e à Diretoria, de mecanismos eficientes para a supervisão e acompanhamento da exposição ao risco de liquidez;
- c. A busca pela manutenção de níveis adequados e suficientes de liquidez, considerando todas as operações realizadas nos mercados financeiro e de capitais, assim como possíveis exposições contingentes ou inesperadas, tais como as advindas de serviços de liquidação, prestação de avais e garantias, e linhas de crédito contratadas e não utilizadas.

### II. DEFINIÇÕES

O Risco de Liquidez é definido como:

- a. A possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas;
- b. A possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

### III. GOVERNANÇA

A Estrutura Organizacional aprovada pelo Conselho de Administração especifica claramente papéis e responsabilidades, promovendo a segregação de funções, a produção e divulgação sistemática de informações confiáveis e tempestivas, necessárias ao efetivo gerenciamento do Risco de Liquidez, dispendo de:

- a. Políticas, estratégias e processos que assegurem:
  1. A identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação do risco de liquidez em diferentes horizontes de tempo, inclusive intradia, em situações normais ou de estresse, contemplando a avaliação diária das operações com prazos de liquidação inferiores a noventa dias;
  2. Manutenção de estoque adequado de ativos líquidos que possam ser prontamente convertidos em caixa em situações de estresse;

- 
3. Manutenção de perfil de captação de recursos adequado ao risco de liquidez dos ativos e das exposições não contabilizadas no balanço patrimonial do BRDE;
  4. Diversificação adequada das fontes de captação de recursos.
- b. Plano de Contingência de Liquidez, periodicamente atualizado, que estabelece as responsabilidades e os procedimentos para enfrentar situações de estresse de liquidez;

#### **IV. INSTRUMENTOS DE GERENCIAMENTO**

Os principais instrumentos de gerenciamento da Política de Gerenciamento do Risco de Liquidez do BRDE são:

- a. Avaliação periódica do Risco de Liquidez, feita trimestralmente pela Unidade de Gerenciamento de Riscos e submetida a conhecimento e apreciação pelo Comitê de Riscos e pelo Conselho de Administração, contemplando:
  1. Testes de estresse com cenários de curto e de longo prazo, idiossincráticos e sistêmicos, cujos resultados são considerados ao estabelecer ou rever as políticas, as estratégias, os limites e o Plano de Contingência de Liquidez;
  2. Tratamento do risco de liquidez como parte do processo de aprovação e implementação de novos produtos ou programas, assim como da compatibilidade destes com os procedimentos e controles existentes.
- b. Análise prospectiva para um horizonte mínimo de 90 (noventa) dias, sempre partindo da situação de liquidez ao final do trimestre imediatamente anterior;
- c. Piso Técnico de Disponibilidades Financeiras: em conformidade com o estabelecido no art. 21, § 2º, do Regimento Administrativo do BRDE, o Conselho de Administração instituiu o Piso Técnico de Disponibilidades Financeiras – Fundo de Liquidez, previsto também na Resolução CODESUL nº 1.280, de 10/10/2019, e que corresponde à manutenção, de forma prudencial, de disponibilidades financeiras em volume suficiente para assegurar o atendimento das obrigações do BRDE em condições equivalentes e compatíveis àquelas fornecidas pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras com acesso à assistência financeira de liquidez. O Piso Técnico de Disponibilidades Financeiras é o principal instrumento de mitigação do risco de liquidez no BRDE;
- d. Plano de Contingência de Liquidez: define as responsabilidades e procedimentos a serem adotados em caso de crise sistêmica ou idiossincrática de liquidez, de maneira que todos os colaboradores compreendam suas funções em situações de dificuldades ou crises, bem

---

como determinar as ações a serem tomadas e os procedimentos de mobilização de recursos para solucionar cada uma das situações de emergência identificadas, compreendendo medidas relativas a:

1. Disponibilidades do BRDE;
2. Fluxo de Caixa;
3. Determinação do nível de crise de liquidez;
4. Ações de adequação do nível de liquidez;